CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2022

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000001/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (ESCRITÓRIO) JOSIVALDO DIAS GOMES EIRELI (LDM - ASSESSORIA, CONSULTORIA, GESTAO E PLANEJAMENTO), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº 01.612.576/0001-72**, com sede na Praça Anésio Correia, s/n, centro, Guaribas-PI, CEP: 64798-000 neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal **Sr. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE,** brasileiro, união estável, agricultor, portador do RG n° 36.946.216-6 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 303.879.888-66.

CONTRATADO: JOSIVALDO DIAS GOMES EIRELI (LDM - ASSESSORIA, CONSULTORIA, GESTAO E PLANEJAMENTO), inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.809.884/0001-44, com sede e foro na cidade de Dom Inocêncio/PI, estabelecido à Rua Facheiro, 00, Centro, aqui representada pelo Senhor **JOSIVALDO DIAS GOMES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 900.246.483-53 e portador da cédula de identidade nº 1.479.879 SSP/PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante do processo nº 001/2022, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO QUANTO À REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES EM GERAL, INCLUSIVE PREGÕES TANTO NO MODO PRESENCIAL COMO ELETRÔNICO JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUARIBAS/PI, ALÉM DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES PRÓPRIAS DO PROFISSIONAL DA ÁREA**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme processo de Inexigibilidade 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor global do presente Contrato será de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** a serem pagos em **12 (doze) parcelas mensais de 4.000,00 (quatro mil reais)**, no período de janeiro a dezembro de 2022.

Parágrafo primeiro - Os pagamentos deverão ser efetuados no dia 30 (dez) de cada mês, mediante débito em conta Corrente do município de Guaribas mantida na agência nº. 2660-3 de São Raimundo Nonato-PI.

Parágrafo segundo – Fica a cargo do CONTRATADO, recolher ou pagar aos órgãos competentes as obrigações tributárias incidentes sobre o presente contrato.

Parágrafo terceiro – O valor acordado pela prestação dos serviços poderá ser acrescido a qualquer momento no período de vigência deste instrumento contratual, conforme convenção das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

IV – Custear as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do pessoal da CONTRATADA, para conferências e treinamentos mensais;

V – facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) CONTRATADO(A), nas áreas da Prefeitura Municipal, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços

CLÁUSULA QUINTA: DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

FONTE DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – MANUT.DA SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Parágrafo único – Todas as despesas ligadas direta ou indiretamente com as atividades de assessoria, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens (hospedagem, alimentação, passagens aérea ou terrestre, táxi), custas, entre outros, ficarão a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, iniciará em janeiro de 2022 e encerrará em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previsto no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Processo de Inexigibilidade nº 001/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos Processo de Inexigibilidade nº 001/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Parágrafo primeiro - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE com relação ao pessoal que o CONTRATADO empregar, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços, correndo por conta exclusiva e integral do CONTRATADO, único responsável como empregador de todas as despesas

com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária ou qualquer outra.

Parágrafo segundo - O CONTRATADO ou seus colaboradores não assumirão qualquer obrigação em nome do CONTRATANTE, salvo as obrigações objeto desse presente instrumento contratual.

Parágrafo terceiro – O CONTRATANTE se obrigará a cumprir todas as condições celebradas nesse contrato, caso contrário será penalizado na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Caracol-PI.

Por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo viram e assistiram.

Guaribas-PI, 04 de Janeiro de 2022.

_____
MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI
JOERCIO MATIAS DE ANDRADE
(Prefeito Municipal)

_____
JOSIVALDO DIAS GOMES
LDM - ASSESSORIA, CONSULTORIA, GESTAO E PLANEJAMENTO

TESTEMUNHAS:

NOME:_____**CPF:**_____

NOME:_____**CPF:**_____